



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 83/2015-CBMDF.**
Processo nº 112-000.335/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, portador do RG nº 08.105-CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF - em exercício, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 04.768.702/0001-70, com sede no SIA Trecho 17, rua 17, Lote 1360, Brasília-DF, CEP.: 71.200-249, Fone (61) 3248-2876, 8258-3200 e 9261-7290, e-mail: engemilengenharia@terra.com.br e regiton@engemileng.com, representada por RÉGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES, portador do RG nº 1.913.112 SSP-DF e do CPF nº 907.015.771-34, na qualidade de Sócio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução em 90 dias para a conclusão dos serviços referentes à Meta 1 a contar do 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, e a devolução de 03 (três) dias restantes da execução do prazo referente ao 1º TAD, com fulcro no § 5º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

2.2. A contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro definitivo específico (contendo as datas de início e término das etapas) referente ao término da Meta 1, para fins da aprovação pela Comissão Execução, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente Termo.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



2.3. O presente Termo Aditivo também objetiva a inserção dos itens constantes do quadro abaixo seguidos dos seus valores:

Telhado – Restaurante	R\$ 50.879,73
Adequações da ANVISA	R\$ 6.312,98
Nova Esquadrias - Restaurante	R\$ 7.463,06
Serviços auxiliares e administrativos	R\$ 61.856,66
BDI (23,44%)	R\$ 29.654,51
TOTAL	R\$ 156.166,94

2.4. O Valor do contrato passará de R\$ 7.518.230,47 (sete milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 7.674.397,41 (sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), considerando o acréscimo dos itens e a glosa do item 04.01.410. (1772364).

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

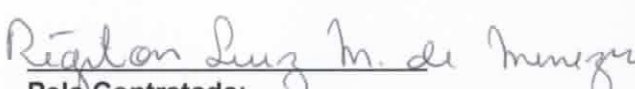
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.


Pelo Distrito Federal:

Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em
exercício.



Brasília - DF, 18 de janeiro de 2018.



Pela Contratada:

Régiton Luiz Militão de Menezes
Sócio